



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº: 412/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, REPRESENTADA PELO PREFEITO, SR. ELMO VAZ VEM A PÚBLICO EXTERNAR O PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR SR. JOSÉ EDSON PEREIRA, OCORRIDO NESTA QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021.
- DECRETO Nº:414/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ABEL VIEIRA DOURADO, COORDENADOR DE PROGRAMA, DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS FED., EST., MUN. E NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMADES Nº 084/2021, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (033/AA/SEMADES/JUN-2021), FREITAS & GALIZA LTDA, NOME FANTASIA FARMÁCIA BOA VISTA, CNPJ 13.527.247/0001-02;
- PORTARIA SEMADES Nº 086-2021, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (032/AA/SEMADES/JUN-2021), FELIPE SOUZA MIRANDA DA SILVA, NOME FANTASIA MECÂNICA DIESEL DE IRECÊ, CNPJ 32.775.547/0001-55.
- PORTARIA SEMADES Nº 085-2021, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (037/AA/SEMADES/JUN-2021), MARCELO FERREIRA RIBEIRO, NOME FANTASIA FARMÁCIA NOVA POPULAR, CNPJ 42.075.329/0001-61;

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PPRP Nº 027/2021.

#### ATO CONVOCATÓRIO

---

- CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO Nº 010907/2021 - COMERCIAL OXI-MAX EIRELI - CNPJ Nº 08.177.568/0001-94.





# PREFEITURA DE IRECÊ

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º: 412/2021

A Prefeitura Municipal de Irecê, representada pelo prefeito, Sr. Elmo Vaz vem a público externar o profundo pesar pelo falecimento do Servidor **Sr. José Edson Pereira**, ocorrido nesta quinta-feira, 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que faleceu dia 01 de julho, o servidor **Sr Sr. José Edson Pereira**

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público Ireceense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

Estendemos nossas condolências à família enlutada e amigos neste momento de dor e pesar.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2021

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)





**PREFEITURA  
DE IRECÊ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO Nº. 414/2021**

Dispõe sobre a exoneração do senhor Abel Vieira Dourado, coordenador de programa, da Coordenação de Programas Fed., Est., Mun. e Não Governamentais, Da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, o senhor **Abel Vieira Dourado** do cargo em comissão, coordenador de programa, da Coordenação de Programas Fed., Est., Mun. e Não Governamentais, da Secretaria de Assistência Social no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CCE 02.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2021

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
Nº 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

033/AA/SEMADES/JUN-2021

**PORTARIA Nº 084/2021**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **FREITAS & GALIZA LTDA**, nome fantasia **FARMACIA BOA VISTA**, **CNPJ 13.527.247/0001-02** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **FREITAS & GALIZA LTDA**, nome fantasia **FARMÁCIA BOA VISTA**, **CNPJ 13.527.247/0001-02**, com sede na PC Presidente Dutra, nº 116, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

**III** – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V** - Não destinar resíduos em locais inapropriados. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**VI** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

**VII** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**VIII** – Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado;

**IX** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta autorização);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 09 de julho de 2021.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*

*Decreto: 141/2021*



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

032/AA/SEMADES/JUN-2021

**PORTARIA Nº 086/2021**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **FELIPE SOUZA MIRANDA DA SILVA**, nome fantasia **MECANICA DIESEL DE IRECE**, CNPJ **32.775.547/0001-55** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **FELIPE SOUZA MIRANDA DA SILVA**, nome fantasia **MECANICA DIESEL DE IRECE**, CNPJ **32.775.547/0001-55** com sede na Rodovia Ba 052 km 354, nº 45, Rodovia, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução das atividades: serviço de manutenção e reparação de veículos automotores.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Deve apresentar comprovantes de entrega destes equipamentos. (**Prazo**: 30 dias);

**II** – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**III** – Dispor nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23. (**Prazo**: 30 dias);

**IV** - Nunca direcionar os resíduos perigosos tais como as embalagens, estopas, tecidos, graxas e areia com presença de OLUC – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, ao sistema de coleta municipal ou em qualquer outro local que não esteja licenciado por órgão ambiental competente (o não cumprimento desta condicionante será considerado falha gravíssima);

**V** - Realizar manutenções periódicas nas máquinas e equipamentos utilizados na atividade executada. (**Prazo**: apresentar comprovantes sempre que solicitado);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VI** - Não destinar resíduos em locais inapropriados. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

**VIII** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**IX** - Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos. (**Prazo:** 30 dias);

**X** - Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) de acordo com as normas estabelecidas. (**Prazo:** 30 dias);

**XI** - Realizar a implantação do piso de concreto impermeável na área utilizada para realização da atividade de manutenção e reparação. (**Prazo:** 60 dias);

**XII** - Instalar caixas separadoras, com isolamento e identificação, para o armazenamento de resíduos sólidos e perigosos da empresa, bem como, realizar a segregação dos mesmos. (**Prazo:** 30 dias - apresentar registro fotográfico);

**XII** - Apresentar atualização da Certidão de Uso e Ocupação do Solo. (**Prazo:** 30 dias - apresentar registro fotográfico);

**XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** 180 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 09 de julho de 2021.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

037/AA/SEMADES/JUN-2021

**PORTARIA Nº 085/2021**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **MARCELO FERREIRA RIBEIRO**, nome fantasia **FARMACIA NOVA POPULAR**, CNPJ **42.075.329/0001-61** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **MARCELO FERREIRA RIBEIRO**, nome fantasia **FARMÁCIA NOVA POPULAR**, CNPJ **42.075.329/0001-61**, com sede na Rua Rosa Lopes Soares, nº 441 B , São José, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

**III** – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V** - Não destinar resíduos em locais inapropriados. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**VI** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

**VII** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**VIII** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado;

**IX** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta autorização);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 09 de julho de 2021.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*

*Decreto: 141/2021*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021.**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa Delvalle Materiais Elétricos – EIRELI - CNPJ nº. 37.227.550/0001-58, em face do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021, referente à registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. Data: 12/07/2021. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**

Ficam convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Concorrência Pública Nº. 003/2021, referente a prestação de serviços de restauração, manutenção e reforma em prédios públicos no Município de Irecê/BA, a comparecerem à sessão para dar prosseguimento da licitação supracitada, que acontecerá no dia 16 de Julho de 2021 às 10:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data ata contrato com a(s) empresa(s): **ATA CONTRATO Nº 010907/2021** com a empresa Comercial OXI-MAX EIRELI - CNPJ Nº 08.177.568/0001-94 registrou o(s) valor(es) de R\$ 587.259,00 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais). Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio e ar medicinal, acondicionados em cilindros, para atender as necessidades do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 09/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F853-0F9F-5C82-C6AE-CBB0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F853-0F9F-5C82-C6AE-CBB0



### Hash do Documento

ab6587a8d2249854e2f3067df49172e4039372ef59ab049f34886599907d48cb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/07/2021 17:36 UTC-03:00